



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, 28 de março de 2025.

P.2 13125

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CORONEL BARROS

Recebido em: 28/03/25

Documento nº 045

Seção Dia: 31/03/25

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, autoriza o Poder Executivo criar e extinguir cargos de provimento em comissão e funções gratificadas e, cria, extingue e altera padrão de gratificações de natureza especial que mencionam a serem acrescidos na Lei nº 1.874, de 15 de setembro de 2015, que estabelece e Reestrutura Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo fundamental o fortalecimento da estrutura administrativa e funcional da Administração Pública, por meio da criação e extinção de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, bem como a criação, extinção e alteração gratificações de natureza especial. Essas alterações são necessárias para atender às demandas atuais do serviço público, garantindo maior eficiência e qualidade na prestação de serviços à população.

A Lei nº 1.874, de 15 de setembro de 2015, que estabelece e reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo quadro de cargos, necessita de ajustes que contemplem as mudanças nas dinâmicas e exigências administrativas. A modernização da legislação visa adequar a estrutura de pessoal à realidade das atividades desenvolvidas, otimizando recursos públicos.

A criação de novos cargos de provimento comissionado e funções gratificadas propostos visam atender às necessidades de direção, assessoramento e coordenação, essenciais para a implementação de políticas públicas eficazes.

A extinção de cargos e funções que não atendem mais às exigências atuais do serviço público demonstra o compromisso com a eficiência administrativa e a racionalização de recursos. A alteração de padrões de gratificações, por sua vez, visa corrigir distorções e alinhar as remunerações às responsabilidades e complexidades inerentes a cada função, promovendo maior justiça e equilíbrio.

O impacto financeiro decorrente das medidas propostas será plenamente absorvido dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sem comprometer o equilíbrio orçamentário-financeiro da Administração, tendo em vista que algumas das criações serão absorvidas pela consequente extinção e redução de outros cargos e funções, enquanto o acréscimo poderá ser suportado através de recursos existentes e comprovados através de estudo de impacto em anexo.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, considerando a relevância e a necessidade de seu conteúdo para a melhoria contínua da Administração Pública e o atendimento eficaz às demandas da sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS	Rubrica
01	At

Bráulio Scherer
Bráulio Scherer,
Prefeito

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Cria e extingue cargos de provimento em comissão e funções gratificadas e, cria, extingue e altera padrão de gratificações de natureza especial que mencionam a serem acrescidos na Lei nº 1.874, de 15 de setembro de 2015, que estabelece e Reestrutura Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento comissionado e função gratificada, instituído pela Lei Municipal nº 1874, de 15 de setembro de 2015, abaixo descrito:

Nº de Cargos	Denominação do cargo	Código
Sec.Mun. Administração, Planejamento e Finanças		
01	Chefe de Núcleo de Planejamento e Contabilidade	CC6 ou FG6
01	Chefe de Serviços de Recepção e Protocolo	CC6 ou FG6
Secretaria Municipal de Saúde		
01	Coordenador de Programas e Projetos em Saúde	CC4 ou FG4
01	Chefe de Núcleo de Vigilância em Saúde	CC6 ou FG6
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
01	Coordenador de Programas e Projetos Esportivos	CC4 ou FG4
01	Coordenador de Técnico Administrativo – 20 horas	CC6 ou FG6
Secretaria Municipal de Obras e Viação		
01	Chefe de Serviços Gerais Externos	CC6 ou FG6
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Sec.Mun.Obras e Viação		
01	Chefe de Serviço de Limpeza (40 horas)	CC6 ou FG6
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade		
01	Chefe de Serviço de Limpeza (40 horas)	CC6 ou FG6

Parágrafo único. As atribuições dos cargos instituídos pelo presente artigo farão parte do anexo I da presente lei.

Art. 2º Fica extinto o cargo de provimento comissionado e função gratificada, instituído pela Lei Municipal nº 1874, de 15 de setembro de 2015, abaixo descrito:

Nº de Cargos	Denominação do cargo	Código
Secretaria Municipal de Saúde		

**CAMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS**

FLS

02

Rubrica

A

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

01	Chefe de Serviço de Limpeza (20 horas)	CC8 ou FG8
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
01	Chefe de Serviço de Limpeza (40 horas)	CC6 ou FG6
01	Chefe de Serviço de Limpeza (20 horas)	CC8 ou FG8

Art. 3º Ficam criadas as seguintes gratificações para exercício de atividades de natureza especial, a ser introduzida ao art. 21 da Lei Municipal nº [1874](#), de 15 de setembro de 2015, conforme segue:

Quantidade	Denominação	Carga horária semanal	Pisos Municipais
01	Encarregado de Desenvolvimento Agropecuário	20 hs	0,50
01	Encarregado de Ações de Incremento ao Valor Adicionado Fiscal	40 hs	0,50
01	Encarregado pelo controle, avaliação e revisão das ações em saúde	40 hs	0,50
01	Encarregado pelo monitoramento do serviço de telefonia municipal	40 hs	0,50
01	Encarregado de serviços de apoio de almoxarifado	40 hs	0,50
01	Encarregado de controle e organização de diários de bordo de veículos da Secretaria de Obras	40 hs	0,70
01	Encarregado de controle e organização de diários de bordo de veículos da Secretaria de Agricultura	40 hs	0,70
01	Encarregado pelo serviço de sinalização viária	40 hs	0,50
01	Encarregado pelo serviço de manutenção e conservação de vias públicas	40 hs	1,20

Parágrafo único. As atribuições da gratificação para exercício de atividades de natureza especial instituída pelo presente artigo farão parte do anexo II da presente lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS**

FLS

03

Art. 4º Fica alterado o padrão de gratificação para exercício de atividades de natureza especial, abaixo descritas, que deverão ter sua alteração introduzida ao art. 21

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

da Lei Municipal nº 1874/2015, com a seguinte redação:

Quantidade Gratificação Especial	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Pisos Municipal
01	Encarregado do SIC	40 hs	0,50

Art.5º Ficam extintas as seguintes gratificações para exercício de atividades de natureza especial, a ser introduzida ao art. 21 da Lei Municipal nº 1874, de 15 de setembro de 2015, conforme segue:

Quantidade Gratificação Especial	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Pisos Municipal
01	Encarregado do Bloco de Produtor	40 hs	1,00
02	Operador de Rolo Compactador	40 hs	0,70
01	Encarregado pelo controle e fiscalização de Obras Públicas	40 hs	1,20

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 28 de março de 2025.

Prefeito

